



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o Programa Municipal de Competências Digitais para o Trabalho, no âmbito do Município de Vitória, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória, o Programa Municipal de Competências Digitais para o Trabalho, destinado a promover a capacitação da população em habilidades digitais essenciais para empregabilidade, geração de renda, qualificação profissional e inclusão no mercado de trabalho contemporâneo.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – ampliar o acesso da população a conhecimentos fundamentais sobre uso de computadores, dispositivos móveis e ferramentas digitais;

II – estimular o desenvolvimento de competências voltadas ao mercado de trabalho, tais como comunicação digital, segurança da informação, softwares básicos e plataformas de produtividade;

III – promover a inclusão digital de jovens, adultos e idosos, reduzindo desigualdades de acesso ao emprego;

IV – apoiar trabalhadores autônomos, microempreendedores e profissionais liberais na adoção de tecnologias para gestão de negócios;

V – incentivar a qualificação profissional em áreas tecnológicas emergentes;

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533 / (27) 99223-9649
E-mail: vereadorarmandinho2025@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

VI – acompanhar tendências de transformação digital e inovação no mercado de trabalho.

Art. 3º As ações do Programa poderão incluir:

I – oficinas, cursos, workshops e atividades presenciais ou remotas realizadas em escolas públicas, unidades de ensino profissional, centros comunitários e demais espaços municipais disponíveis;

II – materiais educativos impressos ou digitais para capacitação da população;

III – cursos introdutórios sobre informática básica, cidadania digital, segurança online, navegação segura e uso de plataformas de serviços públicos digitais;

IV – capacitações específicas em temas de qualificação profissional digital, como edição de documentos, planilhas, criação de apresentações, uso de ferramentas de gestão, marketing digital e comércio eletrônico;

V – apoio a microempreendedores individuais (MEIs) e pequenos negócios, por meio de treinamentos sobre gestão digital, emissão de notas, controle financeiro e divulgação online;

VI – parcerias com universidades, entidades do setor tecnológico, instituições de ensino profissionalizante, organizações da sociedade civil e empresas privadas.

Art. 4º O Programa observará os princípios da inclusão digital, acessibilidade, equidade, inovação, cidadania e respeito à diversidade, devendo priorizar grupos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo único. Poderão ser desenvolvidas ações específicas para mulheres, idosos, pessoas com deficiência, jovens em busca do primeiro emprego e trabalhadores informais.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533 / (27) 99223-9649
E-mail: vereadorarmandinho2025@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

Art. 5º O Poder Executivo poderá:

- I** – regulamentar esta Lei no que couber;
- II** – firmar convênios, termos de cooperação e parcerias para execução de atividades previstas no Programa;
- III** – disponibilizar conteúdo digital por meio de plataformas oficiais do Município;
- IV** – promover ações anuais de atualização do conteúdo formativo, acompanhando transformações tecnológicas.

Art. 6º A execução desta Lei ocorrerá sem criação de novas despesas obrigatórias, podendo ser utilizada a estrutura administrativa existente e firmadas parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533 / (27) 99223-9649
E-mail: vereadorarmandinho2025@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

JUSTIFICATIVA

A inclusão digital tornou-se elemento essencial para o acesso ao emprego, à renda e aos serviços públicos. A transformação tecnológica acelerada exige que trabalhadores, jovens e empreendedores desenvolvam habilidades digitais mínimas para se manterem competitivos no mercado.

O Programa Municipal de Competências Digitais para o Trabalho busca reduzir desigualdades, ampliar oportunidades e fortalecer a empregabilidade no Município de Vitória. Estudos mostram que grande parcela da população ainda não domina ferramentas básicas de informática e plataformas digitais, o que limita sua inserção profissional.

O presente Projeto de Lei respeita os limites constitucionais da iniciativa parlamentar, por instituir um programa de conscientização e capacitação, sem impor obrigações administrativas ao Poder Executivo, o que afasta vícios de iniciativa.

Trata-se de medida de grande relevância social, com baixo custo para o Município, elevado impacto econômico e direto benefício à população.

Submeto o Projeto à consideração dos nobres Vereadores.

Casa de Leis "Attílio Vivácqua", 25 de novembro de 2025.

ARMANDINHO FONTOURA

Vereador - PL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533 / (27) 99223-9649
E-mail: vereadorarmandinho2025@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330030003500300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Armando Fontoura Borges Filho** em 27/11/2025 15:11

Checksum: **701D22DB1D6D49901DE581BC926751FE0B6D5053E209799C14D4458A1168E6AC**